



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90077/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**OBJETO**

- 1.1. Contratação de solução de cofre de senhas para a força de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**GRUPO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                 | CATSER | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1    | Licenças por subscrição – período de 36 (trinta e seis) meses | 26077  | Unidade | 6000       | 765,00                              | 4.590.000,00                     |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
|------|---------------|--------|---------|------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 2    | Implantação   | 26077  | Unidade | 1          | 30.447,47                           | 30.447,47                        |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CATSER | UNIDADE | QUANTIDADE (A) | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (B) R\$ | PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (C = A x B) R\$ |
|------|-----------------|--------|---------|----------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|
| 3    | Suporte Técnico | 26980  | Mensal  | 36             | 6.213,76                                | 223.695,36                                   |



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | CATSER | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ | PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 4    | Treinamento (turma com no mínimo 7 (sete) participantes e carga horária mínima de 08 (oito) horas) | 21172  | Unidade | 1          | 15.000,00                           | 15.000,00                        |

|                                                                                               |  |  |  |  |  |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------|
| <b>PREÇO GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO ÚNICO (soma dos preços totais dos itens 1 ao 4)</b> |  |  |  |  |  | <b>R\$ 4.859.142,83</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------|

1.2. Os serviços aos quais se referem o presente Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com os incisos XIII e XLI do artigo 6º, o parágrafo 2º do artigo 17 e o artigo 29, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.

1.4. O(s) código(s) e descrição(ões) do "CATMAT/CATSER" constante(s) do "Compras.gov.br" pode(m) eventualmente divergir da descrição do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.5. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



1.5.1. A licitação ocorrerá por Grupo Único.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Complementarmente ao descritivo da cláusula 1, a presente contratação exigirá as seguintes especificações:

### **3.2.1. Item 1 - Solução de cofre de senhas**

3.2.1.1. A solução proposta deve ser fornecida no formato Software como um Serviço - SaaS.

3.2.1.2. O fabricante da solução deve possuir controles para garantir a segurança e a continuidade operacional do modelo SaaS.

3.2.1.3. A solução deve ser fornecida na nuvem do próprio fabricante.



- 3.2.1.4. Todo o fluxo de transmissão de credenciais armazenadas em nuvem deve ser criptografado fim a fim, com o objetivo de manter a confidencialidade dessas credenciais.
- 3.2.1.5. A solução deve permitir armazenamento remoto e criptografado de senhas, credenciais, *tokens* de API, certificados digitais e arquivos diversos.
- 3.2.1.6. A solução deve ser executada sempre na versão mais recente.
- 3.2.1.7. A solução deve estar disponível no idioma Português.
- 3.2.1.8. A solução não deve ter limite de credenciais armazenadas por usuário.
- 3.2.1.9. A solução deve suportar integração com serviços de diretório *on-premises* e em nuvem, suportando no mínimo, Microsoft Active Directory.
- 3.2.1.10. As integrações realizadas com diretórios de terceiros não devem realizar sincronismo com essas bases, ou seja, carregar todo o diretório configurado para a nuvem, a solução deve atuar como intermediária entre os serviços de diretório e a solução.
- 3.2.1.11. A solução deve ser compatível com qualquer provedor de identidade SAML 2.0 para *logon* único.
- 3.2.1.12. A solução deve ser compatível a realizar integrações com ferramentas de autenticação multifatorial (MFA), minimamente Cisco Duo e Google Authenticator.
- 3.2.1.13. A solução deve permitir atribuição de permissões granulares, possibilitando que os usuários acessem apenas as senhas estritamente necessárias.
- 3.2.1.14. A solução deve ser configurável para impor HTTPS por meio de HSTS ou capacidade de cadastrar endereços IPs autorizados a se conectar à instância SaaS.
- 3.2.1.15. A solução deve ser acessível por interface Web e extensão de navegador.
- 3.2.1.16. A solução deve possuir extensão para navegador, compatível com, no mínimo: Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox.
- 3.2.1.17. A solução deve se apresentar totalmente sincronizada, independente de qual interface esteja sendo utilizada.
- 3.2.1.18. A solução deve permitir ao usuário listar, criar, atualizar e excluir credenciais diretamente via extensão de navegador.
- 3.2.1.19. A solução deve permitir ao usuário, caso necessário, copiar a credencial para a área de transferência do dispositivo utilizado.
- 3.2.1.20. A solução deve notificar o usuário ao acessar um website para o qual ele possua uma credencial em seu cofre. A extensão do navegador deve detectar e indicar no campo de *login* da aplicação de forma visual que ele pode utilizar uma credencial armazenada.



3.2.1.21. A solução deve permitir a geração automática de senhas, com base em políticas corporativas.

3.2.1.22. A solução deve permitir a organização de credenciais em pastas, sem necessidade de ação administrativa.

3.2.1.23. A solução deve permitir o compartilhamento controlado e seguro de credenciais entre usuários e equipes, sem exposição da senha em texto claro.

3.2.1.24. A solução deve possuir recurso para avaliar e alertar sobre o uso de senhas fracas ou que já tenham sido encontradas em vazamentos.

3.2.1.25. A solução deve contabilizar falhas de tentativas de *logon* para bloqueio do usuário.

3.2.1.26. A solução deve registrar as atividades realizadas pelos usuários para fins de auditoria.

3.2.1.27. A solução deve permitir a geração de relatórios detalhados sobre seu uso.

3.2.1.28. A solução deve possuir capacidade de configuração do tempo por sessão e quantidade de sessões simultâneas.

3.2.1.29. A solução deve permitir a transferência de custódia de credenciais para identidades configuradas pelo administrador de credenciais armazenadas e compartilhadas por usuário de negócio, caso o usuário seja desligado da organização.

3.2.1.30. A solução deve permitir a exportação controlada e segura das credenciais armazenadas para garantir a portabilidade com outras ferramentas.

### **3.2.2. Item 2 - Implantação e configuração inicial da solução**

3.2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução no ambiente do TRE-SP.

3.2.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a integração com o serviço de diretório do TRE-SP, caso a CONTRATANTE assim decida.

3.2.2.3. A CONTRATADA deverá realizar todas as etapas necessárias para que a solução esteja devidamente configurada para atender a demanda do TRE-SP.

### **3.2.3. Item 3 - Suporte técnico**

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo **do item 2 (Implantação e configuração inicial da solução)**, contemplando, no mínimo:

3.2.3.2. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;



- 3.2.3.3. Solução de problemas de configuração;
- 3.2.3.4. Esclarecimento de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- 3.2.3.5. Implementação de novas funcionalidades.
- 3.2.3.6. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica, e-mail ou website, sem custos para a CONTRATANTE.
- 3.2.3.7. Não haverá limitação de quantidade de abertura de chamados para suporte.
- 3.2.3.8. A CONTRATADA deverá realizar, semestralmente, procedimento de análise do melhor uso (*health check*) das configurações da solução, propondo as melhorias necessárias através de relatórios, baseando-se nas boas práticas recomendadas pelo fabricante.
- 3.2.3.9. O suporte técnico deverá ser mantido durante todo o período da prorrogação do contrato, caso haja a prorrogação pela CONTRATANTE.
- 3.2.3.10. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, em dias úteis (2ª a 6ª), das 12h às 19h.

#### **3.2.4. Item 4 - Treinamento**

- 3.2.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a realização do treinamento técnico para a utilização da solução ofertada.
- 3.2.4.2. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas e contemplar todos os recursos disponíveis na plataforma.
- 3.2.4.3. A CONTRATADA deverá providenciar o treinamento para turma com no mínimo 07 (sete) profissionais da CONTRATANTE e carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- 3.2.4.4. O treinamento deverá ser realizado por modelo telepresencial (online, por videoconferência) em língua portuguesa, utilizando ferramenta própria disponibilizada pela CONTRATADA (ex. Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Meet, Zoom, etc.)
- 3.2.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias úteis, certificado para cada participante, contendo identificação da instituição que realizou o treinamento, nome do aluno, período de treinamento, modalidade e carga horária.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'e' da Lei nº 14.133/21)**



### **Sustentabilidade**

- 4.1. Considerando a natureza estritamente digital e imaterial dos serviços objeto da presente contratação, especificamente a oferta de software no modelo SaaS (*Software as a Service*), entregue via infraestrutura em nuvem, não foram identificados critérios de sustentabilidade **diretamente** aplicáveis ou mensuráveis no contexto desta aquisição.

### **Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

- 4.2. Não haverá a indicação de marca(s) de referência.

### **Da exigência de amostra**

- 4.3. Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

### **Da exigência de prova**

- 4.4. Não haverá a exigência de apresentação de prova.

### **Subcontratação**

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

- 4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

### **Condições de execução**

- 4.7. A execução dos serviços deverá observar os seguintes prazos:



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 4.7.1. **Item 1:** disponibilizar as licenças em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- 4.7.2. **Item 2:** implantar e realizar a configuração inicial da solução em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento das licenças do Item 1;
- 4.7.3. **Item 3:** o início será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Item 2;
- 4.7.4. **Item 4:** prazo de execução de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Item 2.
- 4.8. Os e-mails para disponibilização dos acessos deverão ser enviados para: [cogs@tre-sp.jus.br](mailto:cogs@tre-sp.jus.br) e [sesec@tre-sp.jus.br](mailto:sesec@tre-sp.jus.br).

### Local e horário da prestação dos serviços

- 4.9. Os serviços serão prestados *online* e o suporte disponibilizado por e-mail, portal ou telefone, no mínimo, em dias úteis (2ª a 6ª feira), das 12h às 19h.

### Garantia

- 4.10. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços prestados pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mantendo o serviço acessível e notificando sobre possíveis alterações e/ou falhas por motivo de força maior.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital).

5.7. Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: [cogs@tre-sp.jus.br](mailto:cogs@tre-sp.jus.br) e [sesec@tre-sp.jus.br](mailto:sesec@tre-sp.jus.br).

5.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

5.9. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste contratual, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

5.10. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



5.10.1. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do ajuste contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

5.10.3. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

5.10.5. O fiscal técnico comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Além do disposto acima, a CONTRATADA obedecerá às seguintes determinações:

5.11.1. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.



5.11.2. Assinar termos específicos para concordância e aderência às seguintes normas da CONTRATANTE:

5.11.2.1. Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Apêndice I deste Termo de referência);

5.11.2.2. Termo de Ciência da Política de segurança da informação (Apêndice II deste Termo de referência).

5.11.3. Providenciar canais de comunicação (e-mail, portal Web, telefone, etc.) para atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

5.11.4. Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução do contrato, decorrentes de culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

5.11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 125.

5.11.6. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no TRE-SP sem prévia autorização formal.

5.12. Além do disposto acima, a CONTRATANTE obedecerá às seguintes determinações:

5.12.1. Promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços (ou entrega do objeto), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.12.2. Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

5.12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos previstos neste Termo de Referência.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**



- 6.1. O **Item 1** será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet).
- 6.1.1. Por ocasião da entrega, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações do Termo de Referência, dispensa-se o recebimento provisório
- 6.1.2. O **Item 1** poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a divergência ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo do **Item 1** ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet).
- 6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, e após notificação formal à CONTRATADA, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.2. Para os **Itens 2, 3 e 4** é dispensada a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.3. Para o **Item 2** o recebimento ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.4. O serviço do **Item 3** será recebido mensalmente após emissão de atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.
- 6.5. O serviço do **Item 4** será recebido após emissão dos respectivos certificados de realização de treinamento.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (ITENS 1, 2, 3 e 4), quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) produto(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.9. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.11.1. a data da emissão;
- 6.11.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.11.3. o valor a pagar; e
- 6.11.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (edital do pregão eletrônico ou aviso de dispensa de contratação direta, quando for o caso), constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.
- 6.14. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

#### **Prazo de pagamento**

- 6.15. Para o **Item 1**, o pagamento será realizado em três parcelas anuais, sendo que a parcela referente ao 1º (primeiro) ano de utilização deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do acesso à plataforma SaaS.
- 6.15.1. Os pagamentos anuais subsequentes serão realizados até o 10º (décimo) dia útil após a data de aniversário de cada ano, contada a partir do recebimento do acesso à plataforma SaaS.
- 6.16. Para o **Item 2**, o pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da implantação e configuração inicial da solução.
- 6.17. Para o **Item 3**, o pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, mediante atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pelo fiscal da contratação.



6.18. Para o **Item 4**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da emissão dos respectivos certificados de realização do treinamento.

6.19. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **Forma de pagamento**

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

**Exigências de habilitação**

- 7.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.
- 7.3. Caso admitida a participação de cooperativas, a documentação complementar exigida estará estabelecida no Edital.

**Qualificação Técnica**

- 7.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.4.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 7.4.1.1. Implantação de solução de cofre de senhas em ambiente com, no mínimo, 50% do quantitativo de licenças do item 1 – 3.000 (três mil) licenças.





- 7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.4.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

#### **Documentação Complementar à Proposta**

- 7.5. Para aceitação da proposta da licitante com o melhor preço serão solicitados os seguintes documentos:
  - 7.5.1. DECLARAÇÃO em nome da licitante ou indicação de site oficial do fabricante, que comprove ser parceira ou empresa credenciada apta a comercializar a solução indicadas para órgãos públicos;
  - 7.5.2. O fabricante poderá ser consultado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de credenciamento/parceria existentes;
  - 7.5.3. Caso a licitante indique o *link* do site oficial do fabricante que comprove sua parceria ou seu credenciamento perante a empresa fabricante da solução, ficará dispensada de inserir no Sistema Compras.gov.br a DECLARAÇÃO disposta no item 7.5.1;
  - 7.5.4. Catálogos, folhetos técnicos de páginas na web do fabricante, que comprovem o atendimento às especificações da solução, quando aplicável;
  - 7.5.5. A ausência de alguma especificação nos documentos do item 7.5.4 não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência;



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.5.6. A licitante fica dispensada de encaminhar catálogos, manuais ou folhetos técnicos, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.

### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.859.142,83 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.

### **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL n.º 90077/2025**

#### **APÊNDICE I**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP: 01316-900 - CNPJ 06.302.492/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a «NOME DA EMPRESA» sediada em «ENDEREÇO, CNPJ NP «CNPJ», doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO XXXXXX, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-SP disponível no sítio do TRE-SP da Internet ([www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br));

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – DO OBJETO



Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, bem como para cumprimento da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-SP, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012 — Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, dados, sistemas, processos, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.



Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da Informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE, bem como não utilizar as informações do CONTRATANTE gerenciadas pela solução do serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO e da Política de Segurança da Informação disponível no site do TRE-SP ([www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br));

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA,



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao Objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações.

### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em Vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A CONTRATANTE tem a garantia da exclusividade de direitos sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança;

IV – A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

V – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

VI – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VII – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais de qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VIII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

IX – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de São Paulo/SP, onde está localizada sua sede, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO,

CONTRATADA

CONTRATANTE

<Nome / Qualificação>

<Nome / Matricula>

Testemunha 1

Testemunha 2

« Nome »

« Nome »



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL n.º 90077/2025**

**APÊNDICE II**

**TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, pelo presente termo, declaro:

1. Ter conhecimento da Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, disponível para consulta no sítio da Internet, e concordo em aceitar suas regras.

1.1. Resolução 580/2022 – <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-decontas/governanca-publica-de-tic/seguranca-da-informacao>

2. Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas de acordo com a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e que qualquer alteração feita sob minha identificação, advinda de minha autenticação e autorização, é de minha responsabilidade.

3. Estou ciente, ainda, de minha responsabilidade pelo dano que possa causar por descumprimento da Política de Segurança da Informação do Tribunal ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa de modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

(Município) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

X \_\_\_\_\_ Assinatura